



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 186/97.

DE 09 DE JUNHO DE 1.997.

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR ACORDO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, aprovou e Eu, Hélio Júlio Bezerra, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Alto Paraíso, firmar acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Lei, para parcelamento da dívida havida junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo como garantia poderá vincular e utilizando o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS,

Hélio Bezerra



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

durante o prazo da vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e Plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 09 DE JUNHO DE 1.997.

SANCIONADA EM

12/06/97

Bezerra
HÉLIO JÚLIO BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL